

VERDADE DE GÊNERO NO BRASIL: UMA ANÁLISE DO ACERVO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE GÊNERO NA CNV (2013-2014)

Paula Franco¹

Resumo: É possível conceber uma ‘verdade de gênero’ a respeito dos crimes da ditadura militar brasileira? A questão é complexa e vem tentando ser respondida em alguns estudos, ainda tímidos, sobre o tema aplicado à realidade brasileira. No país, a incorporação de um Grupo de Trabalho pertencente à Comissão Nacional da Verdade (2012-2014) com exclusividade à investigação desse tipo de violação celebrou formalmente a preocupação do Estado com a pauta. Os trabalhos desenvolvidos no âmbito do GT renderam o décimo capítulo do relatório final da comissão: *Violência sexual, violência de gênero e violência contra crianças e adolescentes*. Para redação do mencionado texto, pesquisas foram desenvolvidas a partir do início do ano de 2013 até o fim do período de vigência da comissão, em dezembro de 2014. Os documentos forjados no cerne das investigações deram origem à parte do acervo da CNV, entregue ao Arquivo Nacional no ano de 2015: entre as fontes há formulários preenchidos por pessoas atingidas por violações de direitos humanos, depoimentos, entre outros tipos de documentos. O material bruto auxilia a análise da redação final do capítulo mencionado ao mesmo passo que possibilita explorar mais uma vez o conjunto de documentos recentes e ainda pouco analisado, evidenciando lacunas e apontando novas interpretações sobre a questão.

Palavras-chave: Comissão da verdade. Gênero.

A CNV E A QUESTÃO DE GÊNERO

Após intensos debates e tensões políticas, o Brasil estabeleceu a Comissão Nacional da Verdade através da lei 12.528/2011, comprometida com a apuração de “graves violações de direitos humanos” (BRASIL, 2011). A letra da lei conteve-se a elucidar seu compromisso com a apuração dos casos de desaparecimento forçado e morte, sem, contudo, expor as especificidades das linhas que traçaria para desenvolver suas investigações. Em funcionamento desde maio de 2012, a CNV sofreu diversas críticas, que se originaram tanto nos setores conservadores da sociedade – como entre as Forças Armadas, que se pronunciaram contra a iniciativa – quanto pelos grupos de familiares que, com destacado interesse na apuração dos crimes ocorridos durante a ditadura, mostravam desconfiança sobre

¹ Mestranda pelo Programa de Pós-graduação em História pela Universidade do Estado de Santa Catarina, FAPESC, paulafranco.historia@gmail.com.

o sigilo dos trabalhos e a resistência da comissão em aceitar a contribuição dessas pessoas. Assim, alvo de inúmeros apontamentos, a CNV foi modelando, ao longo de seu mandato, a forma como trabalharia e daria andamento às pesquisas.

No centro dessas tentativas de estabelecer um cronograma e uma metodologia de investigação, a comissão optou pela adoção de grupos de trabalho como forma de dividir os assuntos que seriam abordados no relatório. A primeira aparição dessa opção deu-se na Resolução nº 1, de 2 de julho de 2012 e, portanto, dois meses após o início formal do funcionamento da CNV. O rol de temas eleitos para constarem no cerne dos trabalhos, no entanto, só foi oficialmente definido mais à frente, em dezembro do mesmo ano, quando os 13 GTs tomaram forma.

A partir de dezembro de 2012, as atividades de pesquisa da CNV passaram a ser desenvolvidas basicamente por meio de grupos de trabalho coordenados pelos membros do Colegiado, contando, cada um deles, com assessores, consultores ou pesquisadores. Tal forma de organização teve por intuito permitir a descentralização das investigações e a autonomia das equipes de pesquisa. Pautada nessas diretrizes iniciais, a CNV estabeleceu 13 grupos de trabalho, segmentados pelos seguintes campos temáticos:

1) ditadura e gênero²;

2) Araguaia;

3) contextualização, fundamentos e razões do golpe civil-militar de 1964;

4) ditadura e sistema de Justiça;

5) ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical;

6) estrutura de repressão;

7) mortos e desaparecidos políticos;

8) graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas;

9) Operação Condor;

10) papel das igrejas durante a ditadura;

11) perseguições a militares;

12) violações de direitos humanos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil; e

13) o Estado ditatorial-militar (BRASIL, 2015).

A adoção de uma perspectiva de gênero para as investigações de comissões da verdade – tal qual se vê no primeiro grupo temático mencionado no trecho acima, “Ditadura e gênero” –, não se tratou, no entanto, de uma novidade. As experiências de comissões da verdade pela América Latina começaram a inserir uma “mirada de gênero”, como sugeriu a professora Maria Sonderéguer, desde a década de 1990, com os relatórios da Guatemala, Chile e Peru – respectivamente. Tratava-se de iniciativas pontuais, de cada comissão, de emprego da categoria com finalidade de dar visibilidade ao tema após uma primeira geração de comissões

² *Grifo meu.*

da verdade não terem adotado o assunto ao elenco de perspectivas pelos quais analisariam os crimes ocorridos durante suas ditaduras, como afirma Julie Guillerot (2009). Essa visão renovada sobre a necessidade de vestir as lentes do gênero para interpretar as violências praticadas por Estados de exceção seguiu o mesmo fluxo dos avanços teóricos dos estudos de gênero e do desenvolvimento das noções de “violência sexual”, “violência de gênero” e “violência contra a mulher” na esfera do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Para Sonderéguer, essa possibilidade traz ganhos, inclusive, para o tempo presente, já que “en la conceptualización legal de las conductas” e “en las políticas de justicia, memoria y reparación” (SONDERÉGUER, 2010, p. 15).

Todavia, ainda que com uma linha temática em comum, cada experiência de comissão da verdade assumiu suas particularidades para a incorporação dessa perspectiva. Dos países citados acima, destaca-se a experiência da Comisión de la Verdad del Perú (CV), que contou inicialmente com uma consultoria de pesquisadoras especialistas no tema. Até o início do trabalho das consultoras pouco ou nada se sabia sobre violações sexuais ou de gênero no contexto de exceção no Peru, por isso, optou-se por adotar uma forma transversal de pensar o tema a partir de algumas estratégias durante a tomada depoimentos, tal qual: 1) “la manera diferente em que la violencia se vivió y se seguía viviendo por hombres y mujeres”; 2) “preguntarse siempre si las conclusiones y alcances podían generalizarse [...] [para] hombres o mujeres”; 3) “roles tradicionales de género no debían predeterminar la orientación de la investigación”; 4) considerar diferença sexual nas estatísticas; 5) “[...] desarrollar los mecanismos necesarios para hacerlas [as mulheres] visibles y para identificar la violación específica de sus derechos humanos” (FALCÓN, 2012, p. 67).

Os resultados apresentados pela CV ilustraram a presença central da culpa e vergonha como fatores definitivos para que o tema ficasse por tanto tempo sem reverberar publicamente. Apontou-se para uma ‘hierarquização dos tipos de violações’ e para o uso da violência sexual “com el objetivo de castigar, intimidar, pressionar, humillar y degradar a la población” (FALCÓN, 2012, p. 77). A CV lançou, ainda, um Programa Integral de Reparaciones (PIR) que incluiu as vítimas de violência sexual, bem como suas filhas e filhos em seu arcabouço. A comissão também teve destaque por conseguir distribuir os cargos entre mulheres, derivado do entendimento da CV de que “la falta de paridad contribuye a la invisibilización de las necesidades específicas de cada grupo” (FALCÓN, 2012, p. 80). Por fim, a comissão peruana deixou um legado essencial a respeito da transversalidade com a qual

incorporou o tema em seus espectros de pesquisa, tentando esquivar-se da tendência em tratá-lo apartado das outras violências e, por vezes, reforçando que esse tipo de violação pertence a outro elenco de experiências, o que muitas vezes implicou na hierarquização das violações e colocou as violências de gênero em patamares mais baixos de importância³.

No caso brasileiro, não há registros sobre uma consultoria prévia à implantação do GT de gênero para pensar maneiras de estabelecer as pesquisas na área. Definiu-se, a partir da divisão dos grupos, que esses seriam “coordenados pelos membros do Colegiado, contando, cada um deles, com assessores, consultores ou pesquisadores”. Entre esses, o GT “Ditadura e Gênero” foi teve coordenação do comissionado Paulo Sérgio Pinheiro, sob assessoria da doutora em Ciência Política e consultora da CNV Glenda Mezzarobba, além de profissionais dedicados às pesquisas. É necessário pontuar que mesmo com a presença de duas mulheres entre o corpo de comissionados, foi um homem que assumiu a coordenação do grupo. Igualmente curioso é o fato de o GT não contar com uma equipe especializada no tema gênero⁴. Na página da CNV na internet encontra-se uma apresentação do GT datada de 30 de julho de 2012. De forma resumida, o documento evidenciou o comprometimento central do grupo:

Grupo de trabalho que pesquisa a violência contra a mulher, suas consequências e impactos. Inclui a violência sexual e pretende dar visibilidade ao sofrimento não apenas das mulheres diretamente envolvidas no conflito, mas também daquelas que participaram de movimentos de resistência e daquelas cujos familiares foram vítimas de perseguição política, mortos ou seguem desaparecidos (BRASIL, 2012)⁵.

Um evento que cristalizou as pesquisas e levou com mais tenacidade ao conhecimento público os trabalhos da comissão, e particularmente do GT, deu-se com a audiência pública intitulada “Ditadura e gênero” realizada em março de 2013, em parceria com a Comissão Estadual da Verdade de São Paulo Rubens Paiva. O evento vai ao encontro à agenda geral da

³ Sobre isso, Mariana Joffily alerta “A transformação dos marcos judiciais internacionais em matéria de violência sexual, ainda que seja crucial para um novo entendimento sobre delitos dessa natureza, está longe de ser suficiente para que o tema tenha um tratamento efetivo em todos os países afetados. Prova disso é a variedade dos enfoques sobre as especificidades de gênero da violência política por parte das comissões da verdade latino-americanas mais recentes, que alternam entre levar a abordagem a todos os grupos de trabalho temáticos ou individualizá-los com o estabelecimento de um grupo de trabalho exclusivo de gênero” (JOFFILY, 2016, s/p).

⁴ Na página da CNV na internet são citados os nomes dos seguintes profissionais vinculados ao GT de gênero: Álvaro Okura de Almeida como pesquisador júnior; Ariana Bazzano, Camila de Macedo Braga, Márcia Baratto e Raíssa Wihby Ventura na modalidade pesquisadoras; San Romanelli como assessora e Glenda Mezzaroba como consultora. Em consulta ao currículo Lattes dos mesmos, nota-se que a maioria não possuía nenhuma pesquisa vinculada à temática gênero ou assuntos afins.

⁵ *Grifos meus.*

CNV e das comissões estaduais, que lançaram mão de audiências públicas como forma de colher relatos de pessoas atingidas pela violência de Estado e também como maneira de publicizar os trabalhos de pesquisa e as narrativas sobre as violações. Participaram do evento a reconhecida militante feminista, membro do grupo de familiares de pessoas mortas e desaparecidas e assessora da comissão paulista Maria Amélia de Almeida Teles. Além dela, formaram a audiência também a ex perseguida política e ministra da Secretaria de Políticas em Defesa da Mulher à época Eleonora Menicucci e o comissionado responsável pelo GT Paulo Sérgio Pinheiro. Enquanto as duas primeiras falas conciliam o lugar formal daquelas mulheres – que trabalham e militam por questões relacionadas aos direitos humanos, mas também são ex presas políticas, atingidas por esse tipo de violência – a fala de Paulo Sérgio Pinheiro voltou-se, sobretudo, a abordar qual seria a conduta da comissão no tratamento dos casos envolvendo a perspectiva de gênero. Segundo suas palavras,

Nós não quisemos ser como algumas comissões da verdade do continente, que eu não vou dizer quais, que de repente no último mês descobriram que não falaram sobre as mulheres. Aí contrata uma assessora para fazer... para poder tapar essa dificuldade. Não. Desde o primeiro momento todos os comissionados têm claro – não só as comissionadas, mas todos os comissionados – tem plena certeza da necessidade dessa redescoberta (PINHEIRO, 2013).

O comissionado sugeriu, em sua narrativa, que o compromisso da comissão estava estabelecido de forma que a perspectiva de gênero atravessaria todas as pesquisas empreitadas e, ainda, que tal temática havia entrado para o elenco de trabalhos da CNV desde a “primeira hora”.

Contudo, apesar das declarações de Pinheiro, o relatório que consagrou o fim dos trabalhos da CNV apresentou poucos elementos de incorporação dessa chave interpretativa em suas mais de 3 mil páginas, evidenciando um debate reduzido a alguns capítulos e concentrado, sobretudo, na seção *Violência sexual, violência de gênero e violência contra criança e adolescente*. Essa constatação coloca em cheque tanto a afirmação de Pinheiro na audiência quanto o desafio expresso no documento de fevereiro de 2013 sobre o grupo de trabalho: “o de incorporar transversalmente a questão de gênero em seu Informe Final” (BRASIL, 2013, s/p).

A partir da leitura do referido capítulo do relatório da CNV é possível deparar-se com uma diversidade de documentos analisados para composição do texto, o que se alinha à tendência presente na maior parte do material. O capítulo 10, portanto, é composto por documentos que se dividem em dois conjuntos: 1) relatos de experiência ou denúncias sobre

crimes testemunhados; 2) documentos produzidos no seio do Direito Internacional dos Direitos Humanos. Entre essas duas modalidades apresentam-se subdivisões e peculiaridades inerentes a cada grupo. O segundo conjunto é caracterizado pela finalidade de conceituar condutas criminosas e está concentrado, sobretudo, no item “B”, *Normativa internacional, violência sexual e violência de gênero*. A referência a esse tipo de documento é, sobretudo, servir como base teórica para o enquadramento das violências na lógica das graves violações de direitos humanos⁶.

Já o conjunto “relatos de experiência ou denúncia sobre crimes”, configura outra tendência presente em todo o relatório. Afinal, tratando-se de crimes que foram acobertados pelo Estado (e cometidos por seus próprios agentes), não seria simples conhecê-los senão a partir do próprio relato de pessoas que foram atingidas pelos mesmo. Esses relatos, entretanto, apresentam diferentes contextos de criação. No caso do décimo capítulo, observa-se que esses ‘testemunhos’, como são chamados pelo texto, dividem-se primeiramente entre aqueles acolhidos pela Comissão Nacional da Verdade, através de audiências públicas ou privadas, e testemunhos conseguidos a partir de outro tipo de documentação que variam entre depoimentos dados para livros, escritos em cartas, gravados em documentários ou prestados a órgãos oficiais. As narrativas advindas de sessões de depoimentos a integrantes da comissão, no entanto, conformam a maior parte do capítulo: entre as 79 citações de relatos exibidas no texto, 67 foram produzidas exclusivamente para e pela CNV, enquanto 12 são frutos de outras produções⁷.

Entre os 67 trechos de depoimentos de pessoas atingidas por violações de direitos humanos dados à CNV e citados no capítulo, três depoimentos foram retirados de audiências públicas promovidas exclusivamente pela CNV ou em parceria com outras comissões, como a estadual de São Paulo. Embora viabilizados pela Comissão Nacional, não é possível localizar a origem de todos os depoimentos usados no décimo capítulo. Isso porque não consta em

⁶ Como esses documentos fazem parte de um *corpus* já constituído de fontes, pertencentes ao Direito Internacional e trabalhado em outros textos, esse artigo manterá o foco voltado para a análise dos relatos de experiência. Para saber mais sobre o assunto, acessar: Disponível em: http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/miolo_crimes-sexuais_final.pdf/. Acesso em setembro de 2017.

⁷ O capítulo apresenta narrativas retiradas dos seguintes documentos: documentário *15 filhos* (1996), texto *Continuo sonhando* parte do livro *Memórias do exílio* (1976), *Memórias do esquecimento* (1999), sustentação oral presente em processo de Darci Toshiko Miyaki apresentado à Comissão de Anistia (2012), publicação *Direito à memória e à verdade* (2006), publicação *Direito à memória e à verdade. Luta, substantivo feminino* (2010), livro *Memórias de um comunista* (1999), livro *Por que resistir à prisão* (1965), livro *Combate nas trevas* (1987), carta apresentada à Comissão de Justiça e Paz (sem data), carta parte do acervo Brasil Nunca Mais (1972), novela *Amor e Revolução* (2011).

nenhum excerto do texto ou informação do sítio da CNV quantos e quais depoimentos foram realizados exclusivamente pelo grupo de trabalho “Ditadura e Gênero” ou enviados voluntariamente à comissão, sem vínculo a nenhum GT específico. Mesmo a consulta ao acervo da CNV no Arquivo Nacional não exclui a possibilidade de equívoco a respeito da origem dos depoimentos, já que nenhum documento encontrado contém a totalidade de narrativas ouvidas por cada GT ou por cada pesquisador. Essa informação sinaliza a impossibilidade de compreensão sobre qual objetivo de cada GT na coleta de depoimentos e na escolha de quais personagens prestariam suas narrativas. Segundo informações contidas no próprio relatório, a respeito do método de trabalho:

A metodologia de coleta de depoimentos empregada pela CNV envolveu, inicialmente, a definição, a partir da pesquisa realizada pelos grupos de trabalho e de indicações feitas pelas comissões da verdade parceiras e por entidades da sociedade, dos nomes das pessoas cuja oitiva seria importante para a Comissão. Desse modo, comissões da verdade estaduais e municipais, setoriais ou de classe, assim como familiares de vítimas e comitês populares de memória, verdade e justiça, apresentaram sugestões de nomes de depoentes à CNV. Depois da seleção dos nomes, foi realizado o levantamento de informações sobre cada uma das pessoas a ser ouvida, em pesquisa a bases de dados públicas. Seguiu-se, ainda, a elaboração de um roteiro de perguntas para cada caso (BRASIL, 2014, p. 55).

RELATOS DE EXPERIÊNCIA

A CNV findou seus trabalhos oficialmente em dezembro de 2014, após entrega de seu relatório final. O Decreto N° 8.378, publicado no dia 15 do mesmo mês e ano de encerramento dos trabalhos da comissão estabeleceu uma estrutura temporária responsável por organizar o acervo constituído pela CNV. Como já estava previsto em sua lei de criação, a CNV entregou o conjunto de documentos para o Arquivo Nacional, onde as fontes podem ser acessadas, inclusive, de forma remota através da página do Sistema de Informação do Arquivo Nacional (SIAN)⁸. Uma visita *online* ao acervo possibilita reparar que o mesmo é formado por documentos internos e respectivos à lógica de funcionamento da comissão – como atas de reunião – e documentos usados para composição das pesquisas que originaram o relatório. Nesse segundo grupo encontram-se tanto aqueles originados pelos órgãos da repressão e, portanto, nascidos durante a ditadura, quanto documentos atuais, com especial

⁸ A consulta ao acervo da CNV pode ser feita através da página seguinte através de palavras-chave http://sian.an.gov.br/sianex/Consulta/resultado_pesquisa_pdf.asp?v_pesquisa=formularios&v_fundo_colecao=B_R_RJANRIO_CNV. Os documentos são acessados na íntegra desde que não haja acordo de sigilo sobre os mesmos.

destaque para os relatos de pessoas atingidas pela violência de Estado especificamente cedidos para a CNV, ou retirados de outros acervos, livros, etc.

Destaca-se no acervo, a presença de formulários, preenchidos a partir de depoimentos prestados em audiências públicas e privadas ou preenchidos voluntariamente, conforme sugere a própria forma como alguns documentos estão completados. Esses formulários são compostos por três fichas: a primeira chamada ficha de testemunho resume-se a completar dados básicos da pessoa que prestou o depoimento além de preencher com um “x” se a/o depoente relatou casos de violações: a) homicídio; b) desaparecimento forçado; c) tortura e maus tratos; d) ocultação de cadáver; e) detenção ou prisão arbitrária; f) sequestro; g) violência sexual; h) utilização forçada de pessoas/trabalho escravo; i) perseguição política; j) outros. Em caso afirmativo para a questão “g”, a ficha número dois deve ser preenchida. Trata-se de um formulário intitulado “Ficha violência sexual”, o qual é formado por espaços para especificação sobre as violências narradas nos depoimentos, entre opções que devem igualmente serem preenchidas com “x”, como violação oral, vaginal, anal, introdução de objetos ou animais no corpo da vítima, entre outras possibilidades. Por fim, a última ficha, *Ficha provável violador*, é exclusiva para cada nome de acusado. Nessa, além do nome – ou codinome, já que muitos possíveis violadores não se identificaram nominalmente – encontram-se também dados gerais do acusado, instituição a qual era ligada o agente, informações sobre o caso de violação e informações acerca da situação atual do acusado. Não é possível afirmar se esses formulários foram usados exclusivamente pelo GT de gênero ou se foi aplicado por outros grupos.

Fica nítido, através da descrição das fichas, que há um comprometimento central dessas com a objetivação das violências sofridas, geralmente submersa e interdita nas narrativas e que necessitaria, portanto, de um esforço de sistematização para que um perfil objetivo fosse traçado acerca de tais violências. É interessante perceber que apesar desse esforço, o capítulo 10 não conta com dados estatísticos sobre as violências vividas da mesma forma que também não conta com números absolutos baseados no universo total de pessoas ouvidas pelo GT. A opção por não expor dados quantitativos pode se dever ao fato de as informações obtidas por meio dos testemunhos colhidos pelo GT não terem sido cruzados com as informações advindas de outros grupos, por falta de tempo, por exemplo, o que não ofereceria informações tão precisas.

É importante ressaltar, ainda, que muitos relatos partiram voluntariamente das testemunhas que entraram em contato com a ouvidoria da comissão⁹. Essa via ampliada de conseguir depoimentos certamente favoreceu o alargamento da possibilidade de escuta, que não se restringiu aos casos mais conhecidos nem às regiões do país com maior destaque. Por outro lado, essa ampliação também causou a ausência de um filtro seguro a respeito de quais narrativas, de fato, fariam sentido para compor os trabalhos de investigação da comissão. A redefinição de um filtro, portanto, reapareceu apenas com a redação do relatório e seleção de quais depoimentos comporiam o elenco de citações existentes nos capítulos.

Ainda que seja inegável a riqueza do trabalho composto a partir de uma variedade considerável de fontes documentais e mesmo considerando que tal diversidade está em consonância com todo o material, é necessário apontar para um aspecto sensível entre eles: o texto em nenhum momento considerou a diferença colocada pelos tempos distintos em que os relatos foram produzidos, assim como não explicitou a diferença entre as formas como as narrativas foram construídas.

Por mais que não se trate de um trabalho de origem historiográfica, a ausência desta problematização faz passar ao largo da redação uma questão essencial para compreensão das denúncias sobre crimes e violências sexuais e de gênero: como a escuta a essas violações foi se dando em um movimento crescente de denúncias, combinado ao avanço dos movimentos sociais, feministas e de familiares de mortos e desaparecidos políticos. Ao considerar esse aspecto torna-se essencial perceber os relatos prestados ao longo dos anos como pequenas conquistas que possibilitaram culminar em uma análise mais detida a respeito desse tipo de violência, antes ignorada. Afinal, como foi possível observar na descrição sobre os diferentes testemunhos usados no capítulo, o texto lançou mão de declarações proferidas desde a década de 1970 até aquelas produzidos com carregados tons oferecidos pelas tintas da memória, formuladas durante os trabalhos das comissões, portanto entre 2012 e 2014.

A própria forma como o texto foi redigido aponta para uma despreocupação frente a essa questão, sendo que muitos relatos não são precedidos pelas informações a respeito de sua origem, como em:

José Carlos Zanetti, preso em maio de 1971, em Feira de Santana (BA), e submetido a torturas no forte do Barbalho, em Salvador, tem lembranças semelhantes:

⁹ Pelo que foi possível inferir pela consulta ao acervo da CNV, os formulários que constam no acervo muitas vezes foram preenchidos a partir de relatos enviados voluntariamente via e-mail, por exemplo.

Torturas terríveis mesmo, principalmente o choque elétrico, que é a pior coisa que existe. Tudo era mais suportável, mas o choque elétrico... E vou falar uma coisa que me ocorreu muitos anos depois, que é o sadismo dos torturadores. [...] eles pegavam as partes mais sensíveis do corpo, que são as partes mais erógenas, mais sensíveis às relações amorosas, mais nervosas. Que são o pênis, os lábios, as partes mais sensíveis. É uma tragédia humana. Como é que as partes mais sensíveis, pessoais, íntimas, são também as partes que os algozes, os torturadores... Não sei como esses caras conseguem viver e dormir (BRASIL, 2014, p. 403).

Como fica explícito, no trecho não é possível saber quando o relato foi dado ou em qual circunstância. Diferente da citação que segue, na qual fica evidente a origem do relato, prestado à própria CNV e, portanto, contemporânea a redação do texto:

Um exemplo está no testemunho prestado à CNV¹⁰ por Francisco Ferreira de Oliveira: Quando eu cheguei no DOPS, tinha um tal de... ele era apelidado de Lúcio Fé, ele pegou, [...] com a licença da palavra, ele pegou uma cordinha, um cadarço, e amarrou nos meus testículos e ficou batendo um punhal, puxando, e falou “eu vou te castrar, seu filho da puta”. Com a licença da palavra, “vou te castrar, seu filho da puta” e deu um corte nos meus testículos [...] E ficou aberto, eles não costuraram, eu fiquei internado no Hospital Militar, eles não costuraram. [...] No ânus, eles enfiavam um canudo e soltavam um rato vivo dentro do canudo (BRASIL, 2014, p. 403).

Independente da origem dos testemunhos, é possível afirmar com veemência que a redação do décimo capítulo ampara-se, sobretudo, nos relatos de pessoas que vivenciaram as violências promovidas pela ditadura. Essa tendência reafirma o caráter de “verdade” buscado pela comissão, como se essa fosse capaz de produzir um discurso irrevogável e inquestionável a partir da fala – e principalmente da escuta – às pessoas afetadas por violações de direitos humanos. Essa tendência contraria a ideia de Carlos Fico em *História do Tempo Presente, eventos traumáticos e documentos sensíveis*, artigo no qual o historiador expôs suas desconfianças a respeito da recém-lançada CNV: “Como historiador, não tenho como definir o que é ‘verdade histórica’, mas posso estimular a reflexão sobre a multiplicidade de questões possíveis” (FICO, 2012, p. 48). De fato, vale ressaltar que o compromisso da CNV não se estabeleceu com a historiografia, senão com a própria noção de verdade histórica que absolutamente não converge com a problematização da História nesse respeito. De forma sobremaneira objetiva, o relatório afirma seu comprometimento com essa verdade que, por suas próprias palavras, pode ser entendida como a tradução do discurso proferido durante anos por familiares: “a CNV se constituindo como órgão de Estado, regido por lei específica, sua legitimidade esteve sempre amparada no compromisso com o atendimento do desejo da

¹⁰ *Grifo meu.*

sociedade brasileira, em especial dos familiares de mortos e desaparecidos, de obtenção da verdade histórica” (BRASIL, 2014, p. 67).

Por mais que faça sentido, do ponto de vista da historiografia, problematizar o comprometimento central da comissão com a verdade absoluta a respeito das graves violações de direitos humanos, é necessário não perder de vista o entendimento político-epistemológico que a CNV estabelece a respeito da verdade, bem como é preciso destacar a nova acepção que se dá ao testemunho a partir da iniciativa: nesse caso, o testemunho não é usado como documento para a História, mas como discurso que ampara o entendimento a respeito das violações aos direitos humanos ocorridas na ditadura. Trata-se, portanto, de uma denúncia chancelada pelo Estado. Até 2011 – ano de estabelecimento da lei que gerou a comissão – uma das principais bandeiras para revelação da verdade a respeito dos crimes da ditadura no Brasil era a reivindicação pela abertura dos arquivos oficiais das Forças Armadas. A expectativa da sociedade civil era legítima e visava buscar notícias a respeito das ações violentas do Estado, por anos acobertadas pela censura e pela não divulgação dessa documentação. No texto já citado de Fico, o autor chega a sugerir que a comissão centre seus esforços nas pesquisas em documentos de acervos já existentes, afinal, segundo ele, o Brasil tem “um dos maiores acervos públicos de documentos outrora sigilosos produzidos por uma ditadura militar” (FICO, 2012, p. 54).

Ainda que muitos dos arquivos de instituições militares e civis que operaram manobras violentas para manutenção e aprofundamento da ditadura tenham sido levadas a público, como os acervos do DOPS de alguns estados, por exemplo, a comissão não obteve sucesso com as investidas para divulgação de informações juntos a essas instituições militares. No entanto, um dos principais méritos da comissão foi, sem dúvida, a publicização dos relatos de pessoas que foram acometidas por violações de direitos humanos ou que testemunharam tais ações, seja em audiências públicas ou em publicações que alcançaram a mídia como o próprio relatório final, os relatórios finais e produções das comissões estaduais. Essa vitória conquistada pela comissão é consonante com a história de outras comissões pelo mundo e eis aqui o caráter compartilhado entre elas: mirar o holofote para as narrativas das vítimas ou, se preferir, das pessoas atingidas pelos crimes da ditadura. Por mais interessante que fosse a proposta de Fico para o desenvolvimento da CNV, ela não respeita a própria concepção central de uma comissão da verdade, que é jogar luz às falas das vítimas, dar escuta para esses

discursos que por tantos anos ficaram à margem e ressaltar o caráter de verdade dessas denúncias.

A par dessa discussão, pensar sobre como essa conduta assumida pela CNV imprimiu um renovado discurso a respeito das falas de vítimas de violência sexual ou de gênero é emblemático: os ganhos da escuta a essas vivências vão muito além da produção do décimo capítulo do relatório. Ao mesmo passo que o GT “Ditadura e gênero” foi divulgado, no início de 2013, a já citada audiência pública com o mesmo tema, promovida pela CEV paulista e pela CNV mobilizaram a opinião pública a esse respeito. Não apenas comprometida a noticiar a citada audiência, a mídia também se dedicou a dar espaço para outros eventos e denúncias antes não reconhecidos pelo grande público, como a narrativa sobre as violências vividas por Dulce Pandolfi e Lúcia Murat em audiência no Rio de Janeiro, ou a denúncia nunca antes publicizada da prisão política e tortura da jornalista Miriam Leitão¹¹. Todos esses relatos surgiram no bojo da comissão e, não sem motivos, não se restringiram à escuta de comissionados e profissionais ligados à pesquisa, mas alcançaram a opinião pública. Para além da audiência temática, o país reconhecido por ter uma “ditabranda”¹² teve luz mirada a seu passado, revelando quão imprecisa e injusta havia sido a alcunha ‘branda’ para designar o período e, mais que isso, o país teve a oportunidade de revelar ao grande público a existência de crimes sexuais e de gênero – não restritos, portanto, à velha justificativa de que a tortura era usada como forma de obter informações ou que apenas “alguns excessos” haviam ocorrido. Pelo contrário, essas narrativas deram força para que a Comissão Nacional da Verdade constatasse “que a violência sexual constituiu prática disseminada do período” (BRASIL, 2014, p.400).

Assim, em relação à documentação usada no capítulo 10 é possível concluir que, de fato, a CNV não se mostrou comprometida com as mesmas balizas teóricas que determinam o uso de fontes nos trabalhos de História e, por isso, a ausência de problematizações a respeito da época em que os documentos se originaram ou mesmo as diferentes essências desses (como

¹¹ Ainda que Miriam Leitão não tenha dado depoimento à comissão propriamente, é possível inferir que sua iniciativa não foi apenas coincidência com o período de exercício da comissão. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/miriam-leitao-fala-sobre-tortura-que-sofreu-nua-gravida-de-1-mes-durante-ditadura-13663114>. Acesso em: julho de 2017.

¹² O termo “ditabranda” vem sendo usado há muitos anos e em vários contextos distintos para nublar as violências cometidas pelo Estado em períodos de exceção política. No Brasil atual, o termo voltou à tona em um editorial do jornal A Folha de São Paulo de 2009. No texto dedicado a tratar da presidência venezuelana com Hugo Chávez, o autor foi enfático em afirmar que o Brasil havia vivido uma ditabranda entre os anos de 1964 e 1985. O editorial sofreu inúmeras críticas de movimentos sociais, intelectuais e de outras mídias. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniao/fz1702200901.htm>. Acesso em: julho de 2017.

foram conseguidos, para que finalidade foram produzidos). Por outro lado, a comissão possibilitou alguns ganhos e dois deles são evidentes: 1) a produção de um vasto acervo documental essencialmente composto pelas narrativas de pessoas afetadas pela ditadura que pode ser consultado e originar trabalhos de algumas áreas, incluindo a História e 2) dar publicidade a essas histórias de vida que conformam a história nacional como resposta aos anos em que essas narrativas estiveram submersas em versões falaciosas dadas pelo Estado. Nesse segundo aspecto, vale ressaltar, reside uma importância cabal relacionada à renovação do entendimento social a respeito da ditadura e dos crimes ocorridos durante o período e, de forma específica, joga luz às questões de gênero que antes passavam ao largo das discussões a respeito das violações aos direitos humanos, principalmente quando o debate não se restringia a ex perseguidas/os políticas/os. Ou seja, um grande mérito da comissão e do GT que se responsabilizou pela discussão de gênero foi levar a discussão sobre os crimes sexuais e de gênero ao bojo dos debates públicos.

REFERÊNCIAS

FALCÓN, Julissa Matilla. “La violencia contra las mujeres y la Comisión de la Verdad y Reconciliación del Peru”. In: SONDERÉGUER, María (comp.). **Género y poder. Violencias de género en contextos de represión política y conflictos armados**. UNQ, Bernal, 2012.

GUILLEROT, Julie. **Reparaciones con perspectiva de género**. Consultoría para la Oficina en México del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Derechos Humanos. México: Naciones Unidas, 2009.

JOFFILY, Mariana. **Violências sexuais nas ditaduras latino-americanas: quem quer saber?** In: SUR: Revista Internacional De Direitos Humanos, São Paulo, v. 13, n. 24, p. 165-176, dez. 2016.

SONDERÉGUER, María (comp.). “Presentación”. In: _____ **Género y poder. Violencias de género en contextos de represión política y conflictos armados**. UNQ, Bernal, 2012.

FICO, Carlos. **História do Tempo Presente, eventos traumáticos e documentos sensíveis**. In: Revista Varia História, Belo Horizonte, Vol. 28, nº 47, p. 43-59, jan-jun/2012.

“Fui cobaia numa aula de tortura”: nos 50 anos do golpe, o depoimento da historiadora Dulce Pandolfi. In: Diário do Centro do Mundo, 28 de março de 2014. Disponível em: <http://www.diariodocentrodomundo.com.br/fui-cobaia-numa-aula-de-tortura-nos-50-anos-do-golpe-o-depoimento-estorrecedor-de-dulce-pandolfi/>. Acesso em: julho de 2017.

FONTES



BRASIL. Lei nº 12.528. 18 de novembro de 2011. **Cria a Comissão Nacional da Verdade.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/20111118/Lei/L12528.htm. Acesso em: setembro de 2017.

BRASIL. **Regimento Interno CNV.** Diário Oficial da União. 13 de julho de 2012. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/pdf/regimento_interno_cnv_130712.pdf. Acesso em: setembro de 2017.

BRASIL/SÃO PAULO (Estado). Audiência pública “Verdade e Gênero” ocorrida em março de 2013 na Assembleia Legislativa do estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o6dZWbkXwr0>. Acesso em: agosto de 2016.

BRASIL. **Relatório / Comissão Nacional da Verdade.** Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. **Grupos de Trabalho.** 30 de janeiro de 2015. Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/institucional-acesso-informacao/grupos-de-trabalho.html>. Acesso em: setembro de 2017.